

INCLUSÃO DE JOVENS E ADULTOS APENADOS
VIA EAD: A EXPERIÊNCIA NO IFRN.





**MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO
DE ALUNOS EM PRIVAÇÃO OU RESTRIÇÃO
DE LIBERDADE NO ENSINO SUPERIOR VIA EAD**

A experiência no IFRN.

Manual elaborado pela Coordenação de Educação Prisional no IFRN.

B575m Bezerra, Edneide da Conceição.
Manual de orientação para inclusão de alunos em privação ou restrição de liberdade no ensino superior via EAD (livro eletrônico) / Edneide da Conceição Bezerra, Francisco Augusto Cruz de Araújo, Jacqueline Fernandes de Gusmão Neves Pessanha; revisado por Leonardo Medeiros da Silva, Francisco Leilson da Silva. – Natal: IFRN, 2020.
52p, 207 MB ; PDF. il. color.

Inclui referências

1. Educação prisional. 2. Reintegração social dos apenados. 3. Estratégias didática e metodológicas - EAD. 4. Educação e Estado. I. Araújo, Francisco Augusto Cruz de. II. Pessanha, Jacqueline Fernandes de Gusmão Neves. III. Título.

CDU 376

Catálogo na Publicação elaborada pela Bibliotecária Sandra Nery da Silva Bigois CRB15: 439
Biblioteca Sebastião Názaro do Nascimento (BSNN) – Campus Avançado Natal Zona Leste /IFRN.

Edneide da Conceição Bezerra
Francisco Augusto Cruz de Araújo
Jacqueline Fernandes de Gusmão Neves Pessanha

AUTORES

Leonardo Medeiros da Silva
Francisco Leilson da Silva

REVISÃO LINGUÍSTICA

Francisco Leilson da Silva
Edneide da Conceição Bezerra

REVISÃO DE CONTEÚDO

Lívia Maia Brasil
CAPA E DIAGRAMAÇÃO

**MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO DE ALUNOS
EM PRIVAÇÃO OU RESTRIÇÃO DE LIBERDADE NO ENSINO SUPERIOR VIA EAD**

EDUCAÇÃO PRISIONAL | UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL | INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

2020

Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Campus Avançado Natal Zona Leste

Diretor Geral | **José Roberto Oliveira dos Santos**

Diretor Acadêmico | **Albérico Teixeira Canário de Souza**

Universidade Aberta do Brasil UAB/IFRN

Coordenadora | **Edneide da Conceição Bezerra**

Coordenador adjunto | **Gueidson Pessoa de Lima**

Instituições parceiras

Governo do RN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC

Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP

Vara de Execução Penal da Comarca de Mossoró

Conselho da Comunidade de Execução Penal da Comarca de Mossoró

Unidades prisionais

Penitenciária Federal de Mossoró - PFMOS

Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio - CPEAMN



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	01
A LEI DE EXECUÇÕES PENAIS E A EDUCAÇÃO NAS PRISÕES	07
A EDUCAÇÃO PRISIONAL NO IFRN – HISTÓRICO E DESAFIOS	11
PERFIL DOS ESTUDANTES PRIVADOS DE LIBERDADE	13
A GESTÃO ACADÊMICA DO ESTUDANTE PRIVADO DE LIBERDADE	16
ESTRATÉGIAS DIDÁTICAS E METODOLÓGICAS DA EDUCAÇÃO PRISIONAL A DISTÂNCIA	21
A REDE DE PARCEIROS	32
SOBRE O GRUPO ESTUDO E PESQUISA DE EDUCAÇÃO PRISIONAL	36
LEITURAS FUNDAMENTAIS	38
REFERÊNCIAS	43

APRESENTAÇÃO

O presente Manual tem como objetivo orientar ações no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN com a operacionalização de propostas de atendimento no âmbito da Educação Prisional, via modalidade a distância, bem como inspirar outras instituições na construção desse atendimento. Temos como aparato legal para esse atendimento na Lei de Execuções Penais brasileira (nº 7.210/1984) que trata a questão da assistência educacional como um direito essencial para o processo de reintegração social dos apenados. O Manual também está em consonância com “O Plano de Desenvolvimento Institucional” (2019-2026) do IFRN, que tem como premissa a “democratização do acesso à educação e a inclusão social”.

A realidade anterior apresentada deixa em evidência o papel formativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), instituição que integra a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), estabelecida nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que criou 38 Institutos Federais, a partir da transformação ou integração das Escolas Técnicas e Agrotécnicas e Centros Federais de Educação Tecnológica em

Institutos Federais (PDI/2019-2026). Nesse sentido, a oferta no IFRN é via Educação a Distância, sob a incumbência do Campus Natal - Zona Leste. O Campus Natal-Zona Leste atua na forma de Campus de Educação à Distância do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), criado em janeiro de 2011, recebeu o credenciamento pela Portaria Nº 1.369, de 7 de dezembro de 2010, tendo o seu regimento e estrutura aprovados pela Resolução 15/2010 CONSUP/IFRN, 29/10/2010 e pela Resolução 16/2010 CONSUP/IFRN, 01/03/2012, respectivamente. Sua estrutura física está situada no Campus Natal-Central, na Av. Senador Salgado Filho, 1559, no bairro de Tirol, em Natal- RN.

A demanda de cursos oferecidas na modalidade a distância, no antigo Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte (CEFET/RN), foi iniciada com os cursos superiores, autorizados pela Portaria nº 871/2006 MEC, publicada no D.O.U. de 11/04/2006. Com o processo de continuado do trabalho, no ano de 2018 tivemos autorização de funcionamento do Campus avançado Natal-Zona Leste pela portaria 1438/2018, de 28 de dezembro de 2018, publicada no DOU em 31/12/2018 MEC e a posterior autorização pela resolução 06/2019 - CONSUP/IFRN, em 11/03/2019. Sua estrutura física formada pelo atual Campus de Educação a distância e pela construção de uma nova estrutura física, que abrigará a sede administrativa e a diretoria de educação a distância. (PDI 2019-2026).

O IFRN por meio do Campus Avançado Natal - Zona Leste se destacou pelo pioneirismo na oferta de educação superior a distância em espaços de privação de liberdade do estado, tanto em

um presídio estadual, quanto em um presídio federal de segurança máxima. Em 2017, o IFRN acolheu uma demanda de 9 alunos privados de liberdade aprovados em seu processo seletivo anual para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental e a partir disso tem empreendido um conjunto de estratégias para garantia da inclusão e permanência destes alunos no seu Campus Avançado Zona Leste (EaD).

O trabalho foi iniciado de maneira elementar, por conseguinte aprendemos no desenvolvimento do processo de muitas tentativas e alguns acertos. Durante as vivências da modalidade de estudo, desenvolvemos uma pesquisa de acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem, e desse modo, decidimos que o registro dessa experiência deveria gerar um manual, assim efetivando a materialização de uma ação que poderá inspirar outras instituições em seus processos de inclusão de alunos privados de liberdade no Ensino Superior na modalidade Educação a Distância (EaD).

A partir de nossa experiência, vislumbramos a EaD como um universo de possibilidades para esse atendimento. Compartilhamos com Melgaré (2010) do entendimento de que o estudo na modalidade mediada pela tecnologia de forma não presencial tem um importante lugar no processo educativo para pessoas privadas de liberdade. Como tal modalidade ultrapassa fronteiras, logo entendemos que existe uma gama de possibilidades de ações que podem ser otimizadas para promoção da educação como forma de reinserção dos apenados na vida social cotidiana.

O IFRN vem através do desenvolvimento da experiência e da construção deste manual, assumir a responsabilidade de cooperar para construirmos caminhos que possibilitem o acesso ao direito à educação às pessoas privadas de liberdade e, assim, que suas vidas acessem caminhos para (re)construção de sua dignidade.

A questão que está em jogo é o direito social à educação. Como o princípio extraconstitucional não poderia ser objeto de posições políticas, nem muito menos, sofrer argumentações de limitações orçamentárias. Entender esse pressuposto é começar a transitar por um universo de considerações legais-burocráticas que justificam e legitimam a educação como um bem público tutelado pelo Estado, e que leve em conta diferenças socioculturais dos educandos (LAWALL; FRAGA; MARTINS, 2018, p. 15).

Destacamos que na estruturação de uma educação para alunos privados de liberdade, nas instituições em que eles estão inseridos, fazem emergir barreiras que perpassam questões físicas, percepções de mundo e conceitos que precisam ser repensadas para uma perspectiva de um novo horizonte social. Essas, por sua vez, precisam ser enfrentadas por aqueles que defendem a educação como direito universal e a humanização de uma sociedade planetária.

Para compor a nosso documento, entendemos que faz-se necessário um deambular pelas seguintes realidades que compõem o cenário da educação carcerária: a lei de execuções penais e

a educação nas prisões; A educação prisional no IFRN – histórico e desafios; Perfil dos estudantes privados de liberdade; Estratégias didáticas e metodológicas da educação prisional a distância; A gestão acadêmica do estudante privado de liberdade; A rede de parceiros; Sugestões de leitura e legislações.

A tessitura deste trabalho é fruto dos sonhos de uma instituição socialmente responsável, uma equipe empenhada, mas também nasce da esperança do verbo “esperançar”, como diz Paulo Freire. Pois, não existe uma luta sem esperança, sem esperança não existe busca porque a consciência de “estar sendo pode alimentar a vontade de ser mais”. Construímos um sonho possível: ofertar educação prisional no ensino superior para privados de liberdade.

Esperamos que nossos posicionamentos promovam contribuições efetivas para termos, em um futuro próximo, salas de aula constituídas por cidadãos em situação de cárcere de forma eficiente, para que tenham acesso a ensino de qualidade, e que, gradativamente, essas salas sejam extintas pela falta de reincidentes, resultado de uma educação transformadora. Assim, nossa ação terá continuidade em outros espaços, em outros horizontes mais amplos e anunciadores de um belo futuro.

Nessa perspectiva, materializamos nossa experiência educacional através algumas de nossas reflexões iniciais que tiveram respostas ao longo do trabalho desenvolvido; apresentamos, ainda, outras indagações que aguardam respostas, apesar de todos os cenários de desalentos, outros

fins podem ser redefinidos. Que esse manual possa, enfim, alimentar novos sonhos e que as questões que ficaram sem respostas possam ser respondidas a partir de novas experiências que contribuam para uma sociedade justa, solidária e plural.

A LEI DE EXECUÇÕES PENAIS E A EDUCAÇÃO NAS PRISÕES

A oferta de Educação Prisional nas instituições públicas de ensino superior ainda não acontece de forma sistemática, apesar de ser um direito assegurado em Lei. Apesar disso, as experiências que vêm acontecendo em algumas instituições têm demonstrado significativas mudanças na vida dos sujeitos envolvidos, o que reforça a necessidade se cumprir o que prevê a Lei de Execuções Penais.

Na Lei de Execuções Penais brasileira (nº 7.210/1984), a assistência educacional possui um importante significado. O objetivo da execução penal é efetivar o cumprimento da pena, garantindo condições para uma reintegração social de privados de liberdade ou em semiliberdade.

No Artigo 10, está presente a disposição de que o Estado deve privá-lo da liberdade, orientando-o adequadamente para o retorno à convivência social, ocasião em que descreve a importância da assistência educacional:

Seção V – Da Assistência Educacional

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 18-A. O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização. (Incluído pela Lei nº 13.163, de 2015)

§ 1º O ensino ministrado aos presos e presas integrar-se-á ao sistema estadual e municipal de ensino e será mantido, administrativa e financeiramente, com o apoio da União, não só com os recursos destinados à educação, mas pelo sistema estadual de justiça ou administração penitenciária. (Incluído pela Lei nº 13.163, de 2015)

§ 2º Os sistemas de ensino oferecerão aos presos e às presas cursos supletivos de educação de jovens e adultos. (Incluído pela Lei nº 13.163, de 2015)

§ 3º A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal incluirão em seus programas de educação à distância e de utilização de novas

tecnologias de ensino, o atendimento aos presos e às presas. (Incluído pela Lei nº 13.163, de 2015)

(...)

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos.

Ainda na Lei de Execuções Penais (LEP), existe o dispositivo em que se garante ao “condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto, remir por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena” (Art. 126 da LEP, regulamentada pela Lei nº 12.433/2011). Dessa maneira, a oferta da assistência educacional se impõe tanto como uma importante aliada na construção de um novo projeto de vida dos sujeitos aprisionados, quanto como um instrumento de minoração da pena imputada pelo crime cometido.

No ano de 2011, o Decreto nº 7.626, da então presidenta Dilma Rousseff, instituiu o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, o qual busca ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais. No deferido documento, é determinada a responsabilidade, do Ministério da Educação e do Ministério da Justiça, a garantia e promoção da oferta em espaços adequados, a criação de convênios com diferentes instituições que visem oferecer educação, cultura e profissionalização, além de incentivar a elaboração de planos estaduais de educação para o sistema prisional.

Em 2013, o Conselho Nacional de Justiça publicou uma recomendação aos governos federais e estaduais acerca da implementação de programas educacionais complementares às ofertas educacionais, quais sejam pela leitura e escrita, para fins de remição da pena. A partir do cenário apresentado, traça-se um amplo leque de possibilidades para a oferta de assistência educacional nos presídios brasileiros.

Nessa perspectiva, cabe à sociedade, junto às organizações ligadas ao campo da educação, a luta pelos Direitos Humanos das pessoas privadas de liberdade e o esforço para que a legislação possa ser implementada e transformada em política pública.

A EDUCAÇÃO PRISIONAL NO IFRN – HISTÓRICO E DESAFIOS

No Brasil, a violação dos direitos humanos no contexto prisional encontra sustentação no imaginário social e, infelizmente, é um quadro sobre o qual não se vislumbra uma mudança a curto e ou médio prazo. Compreendemos que a educação enquanto direito humano, possibilita a sujeitos privados de liberdade uma possibilidade a mais de ampliação dos seus horizontes, de acesso a um universo muitas vezes nunca imaginado ou vivido e dessa forma, influenciador nas suas escolhas de vida.

Em 1996, entrou em vigor a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que ratificou o que a Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/1984) brasileira estabelecia. A LEP, responsável pela gestão das penas nos presídios brasileiros, é considerada uma das mais modernas do mundo, e dedica, como mostramos anteriormente, uma seção à oferta de educação como parte fundamental no processo de reintegração da pessoa privada de liberdade ao universo fora dos muros e grades.

O IFRN que tem como princípio a defesa dos direitos humanos, a inclusão social, bem como o compromisso com as mudanças necessárias para o desenvolvimento social, logo assumiu o entendimento que a educação prisional não pode ser considerada uma modalidade inalcançável, mas um caminho para a inclusão de pessoas historicamente negligenciadas socialmente.

Instituição constituída por mais de uma dezena de campis, um deles colocou-se como pedra fundadora nesse processo social e formativo. O Campus Natal Zona Leste (EaD) do IFRN com suas duas graduações: Licenciatura em Língua Espanhola e Tecnólogo em Gestão Ambiental, que são oferecidos via Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB.

No segundo semestre de 2017, o antigo Campus EAD e atual Campus Zona Leste, tornou-se pioneiro na oferta de educação superior pública em uma instituição prisional federal, reconhecida pela sua segurança máxima e ofertante de um modelo baseado no isolamento dos apenados. Sete alunos da Penitenciária Federal de Mossoró (PFMOS) foram aprovados no processo seletivo do curso presencial de Gestão Ambiental (Campus Mossoró), e em uma segunda chamada, dois alunos do Complexo Penitenciário Agrícola Dr. Mário Negócio (CPEAMN) também foram convocados.

Todos esses alunos disputaram o acesso ao IFRN em ampla concorrência a partir da nota do ENEM que possuíam. Logo em seguida, pela impossibilidade de oferta na modalidade presencial, foram transferidos através de processo interno para o Campus de Educação a Distância e dessa forma puderam ter garantidos os direitos e a possibilidade de estudo. Dessa forma, o IFRN contribuiu com o propósito de garantir o direito à educação (em todos os níveis), o que constitui uma importante estratégia de ressignificação de vida e reintegração social dos alunos oriundos do Sistema Prisional.

Nessa perspectiva, defendemos que a modalidade de ensino apresentada é um caminho possível para acessar esse direito, em virtude do caráter restritivo da condição dos estudantes

apenados. Entendemos caráter democrático da oferta do ensino a distância, porém não podemos deixar de destacar a complexidade do processo educativo nos espaços prisionais e o desafio que inicia desde o simples processo de comunicação entre aluno e professor, assim fazendo emergir a necessidade de se buscar métodos e práticas educativas pautadas na ideia de inclusão da educação no espaço prisional. Tal circunstância aponta para necessidade de ressignificar políticas e práticas pedagógicas, assim, caracterizando um dos maiores desafios do processo em questão.

PERFIL DOS ESTUDANTES PRIVADOS DE LIBERDADE

O Conselho Nacional de Justiça apontou que, em 2019, o Brasil alcançou uma população carcerária de 812 mil presos. Essa população tem crescido vertiginosamente em virtude do endurecimento promovido pelo Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, popularmente conhecido por Lei de Drogas, que pune com prisão em regime fechado tanto usuários quanto traficantes. Os crimes ligados às drogas são os que mais levam pessoas às prisões.

Nesse universo de 812 mil presos, 41,5% deles são provisórios (ainda não foram julgados e condenados). Os dados do CNJ apontam para o aumento da população prisional brasileira que, de acordo com diagnóstico do Departamento Penitenciários Nacional - DEPEN, cresce a um ritmo de 8,3% ao ano. A projeção aponta que em 2025 a população carcerária ultrapassará 1 milhão de presos no Brasil.

Os excessivos encarceramentos têm se demonstrando ineficazes para a solução das questões ligadas à criminalidade e à violência urbana. A população carcerária é jovem, entre 18 e 29 anos, porém, desse total, 75% não chegou sequer a concluir o Ensino Fundamental. Menos de 1% dos presos brasileiros têm educação superior. (DEPEN, 2017)

A oferta de educação nas prisões é regulamentada pela Lei de Execução Penal, bem como por diversas Leis e resoluções complementares que determinam que os Estados, Municípios e Governo Federal devem garantir a oferta de Assistência Educacional a pessoas privadas de liberdade ou em regimes com restrições de liberdade. A oferta de Assistência Educacional tem sido ignorada pelos governos sob a justificativa da falta de estrutura e da segurança dos próprios educadores e detentos. Conforme a Constituição Federal,

Seção V – Da Assistência Educacional

Art. 17. A assistência educacional compreenderá instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.



Art. 18 - A. O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização.

§ 1º O ensino ministrado aos presos e presas integrar-se-á ao sistema estadual e municipal de ensino e será mantido, administrativa e financeiramente, com o apoio da União, não só com os recursos destinados à educação, mas pelo sistema estadual de justiça ou administração penitenciária.

§ 2º Os sistemas de ensino oferecerão aos presos e às presas cursos supletivos de educação de jovens e adultos.

§ 3º A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal incluirão em seus programas de

educação a distância e de utilização de novas tecnologias de ensino, o atendimento aos presos e às presas.

[...]

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos (BRASIL, 1984).

Conforme disposto na LEP e em legislações e regulamentações complementares, a educação prisional é uma demanda amplamente assegurada por Lei e apesar disso, negligenciada pelas políticas voltadas a pessoas privadas de liberdade. O perfil educacional brasileiro geral e também dos espaços prisionais implicam a necessidade e urgência de ações e iniciativas não apenas dos órgãos governamentais e políticos, mas de um conjunto de instituições de diferentes setores que possam combater a negligência imputada sobre esse público. Nesta ordem, o IFRN justificou sua iniciativa e busca aperfeiçoar e expandir sua iniciativa a demais instituições por todo o país.

A GESTÃO ACADÊMICA DO ESTUDANTE PRIVADO DE LIBERDADE

Os alunos privados de liberdade realizam, anualmente, o Exame Nacional do Ensino Médio para pessoas privadas de liberdade (ENEM PPL). A pontuação de suas avaliações é computada igualmente ao ENEM regular e o aluno fica apto a concorrer a processos seletivos de todas as IES brasileiras. A diferença entre uma avaliação e outra é a logística do exame, que ocorre nacionalmente em todas as unidades prisionais do Brasil, inclusive em hospitais de custódia, quando solicitado pela direção.

Ao ser aprovado em um curso superior de alguma IES, o aluno privado de liberdade deve apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos aos demais alunos. No entanto, em

algumas situações, a documentação de comprovação da escolaridade do apenado fica retida na direção prisional para fins de controle das políticas educacionais e de segurança internas desenvolvidas em cada unidade. Somado a esta realidade, alguns apenados não possuem contato regular com parentes, resultando na impossibilidade de apresentação da documentação comprobatória em tempo hábil entre aprovação e matrícula.

I. PROCESSO DE MATRÍCULA

Em virtude da ausência de algum dos documentos, a secretaria acadêmica do campus em que o aluno está vinculado deve solicitar à Justiça a emissão de uma certidão que substitua temporariamente os documentos não apresentados pelo responsável pelos alunos. Cabe à equipe multidisciplinar e coordenação do curso entrar em contato com os familiares de cada aluno para que providenciem o envio dos documentos para serem arquivados na pasta do aluno.

As matrículas são realizadas presencialmente por um procurador responsável, indicado pela Justiça ou pela direção prisional, sendo preferencialmente um membro da equipe pedagógica do presídio ou responsável pela educação prisional, por membro do Conselho Penitenciário ou Conselho da Comunidade. A certificação de conclusão de curso do aluno só ocorrerá se toda a documentação estiver completa.

II. ACESSO AO SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA

Durante o cumprimento da pena em regime fechado, os alunos ficam impossibilitados de acessar o sistema de gestão acadêmica, que no IFRN é o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e, por isso, o responsável pela educação prisional nomeado pela Justiça ou pela direção prisional deve receber instruções para acesso ao sistema de gestão acadêmica. Ao final de cada semestre letivo, é atribuição do responsável legal efetivar a matrícula dos alunos em privação de liberdade nas disciplinas de cada semestre.

No Sistema Unificado de Administração Pública do IFRN é possível a emissão de declarações, históricos e comprovantes de matrícula. Em outras IES, cada sistema de gestão acadêmica possui especificidades próprias. Ao final de cada semestre letivo, a secretaria acadêmica deve emitir ofícios constando todas as disciplinas cursadas por cada aluno e suas cargas horárias, para fins de remição da pena conforme determina a Lei nº 12.433/2011. O ofício deve ser encaminhado para a Vara de Execução Penal competente, com cópia para a direção prisional e para a equipe pedagógica que acompanha os alunos.

[1]
Portal SUAP IFRN



III. CALENDÁRIO ACADÊMICO

O aluno em privação de liberdade, especialmente, aquele custodiado em regime fechado em alguma unidade prisional do estado, não possui efetivamente as condições para cumprimento da jornada de estudos conforme se espera. Em virtude dessa realidade, ocorrem atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico do IFRN. Para equalizar a necessidade de cumprimento dos prazos do calendário geral, é importante que a equipe pedagógica elabore um calendário com metas que obedeçam aspectos como: prazo para estudo das disciplinas, prazo para resolução de exercícios e trabalhos, realização de avaliações finais e ainda avaliações de recuperação.

No cronograma criado é importante que sejam estabelecidos ainda datas para oficinas pedagógicas que tenham proximidade máxima do período da realização das avaliações finais, que sirvam inclusive como caminho para que o aluno solucione questões pendentes e discuta conteúdos não compreendidos do material didático e da lista de exercícios.

Cabem à Direção Acadêmica e coordenação do curso, a deliberação sobre ampliação de prazos em virtude do não cumprimento das atividades por parte das unidades prisionais. Cada caso é analisado individualmente.



IV. LANÇAMENTO DE NOTAS FORA DOS PRAZOS

Os estudantes privados de liberdade devem seguir o cronograma construído pela equipe responsável pelo acompanhamento das atividades acadêmicas, que é baseado no calendário acadêmico da instituição ofertante, que no nosso caso é o IFRN. Porém, o contexto prisional nem sempre permite o cumprimento de todos os prazos com regularidade e, eventualmente, algumas disciplinas ou módulo pode exceder os prazos estabelecidos para cada etapa. Dessa forma, a coordenação do curso na qual o estudante está vinculado, deve garantir as condições para conclusão integral da disciplina, mesmo fora do calendário acadêmico.

Para que não haja prejuízo nenhum ao estudante, a coordenação do curso deve utilizar o recurso do Formulário de alteração de notas e faltas, sendo o aluno reprovado na disciplina com o fechamento do calendário letivo e tendo sua nota corrigida posteriormente com o uso do formulário de alteração de notas.

V. MATRÍCULA OU TRANCAMENTO COMPULSÓRIO

A matrícula dos alunos privados de liberdade ocorre em período determinado no calendário acadêmico. Para aqueles em prisão domiciliar, semiliberdade monitorada (uso de tornozeleiras eletrônicas), existe ainda a possibilidade de que ele mesmo realize a matrícula acessando o SUAP ou dirija-se diretamente à secretaria acadêmica do campus que esteja vinculado.



Para os discentes, em regime fechado, é permitido que o responsável pela educação na unidade prisional, seja o membro do Conselho da Comunidade ou Conselho Penitenciário responsável pela educação, que a direção da unidade prisional ou até mesmo o juiz competente pela unidade prisional acessem o SUAP de cada aluno e realize a matrícula do educando. O prazo para realização de matrícula é o mesmo estabelecido a todos os alunos do IFRN. Haverá condições excepcionais que deverão ser avaliadas pela Direção Acadêmica junto à coordenação do curso. Em caso de transferência de alunos para outras unidades prisionais fora do estado, o trancamento das matrículas deve ser solicitado pela direção da unidade prisional com a finalidade de reduzir os prejuízos aos alunos.

ESTRATÉGIAS DIDÁTICAS E METODOLÓGICAS DA EDUCAÇÃO PRISIONAL A DISTÂNCIA

Na Educação Prisional, cada penitenciária e cada regime de cumprimento de pena necessita de um planejamento específico. No planejamento que antecede o semestre letivo é fundamental estabelecer um calendário dividindo as disciplinas em módulos, nos quais cada aluno deverá cumprir um período de estudos determinado, um período para solução de dúvidas e, finalmente, a realização de avaliações finais. Todo o planejamento deve ser dialogado ou compartilhado com a gestão da prisão, com responsáveis pedagógicos e com o poder judiciário para



Nos presídios estaduais

Há espaços destinados ao estudo;
Horários de estudo são pré-estabelecidos pela direção prisional;
As Celas não oferecem condição para estudos;
Os Alunos são levados para cela de aula ou biblioteca;
O Material didático é entregue à direção antes do início de cada módulo.

Nos presídios federais

Alunos recebem o material em suas celas, que são individuais;
Para cumprir com os prazos recebem também o calendário letivo;
O acesso aos alunos não é frequente , por isso, a equipe pedagógica apresenta cronograma de disciplinas, avaliações e recuperação no início de cada semestre.



que todas as instituições tomem ciência e orientem sobre as possibilidades para execução das ações docentes.

No início de cada semestre, preferencialmente na semana pedagógica, a coordenação de curso ou o professor responsável pelo acompanhamento da educação prisional deve se reunir com cada professor para apresentar a estratégia que será utilizada para o curso da disciplina pelos alunos privados de liberdade. É imprescindível destacar, junto a cada professor, que o calendário acadêmico da educação prisional poderá sofrer adaptações e extrapolar os prazos previamente estabelecidos, em virtude da dinâmica de cada unidade prisional. Em virtude disso, cada unidade prisional deve possuir uma estratégia própria de oferta do curso, conforme dispomos de maneira a seguir:

Na realidade estadual, os alunos são retirados das celas em horários pré-estabelecidos pela direção prisional e levados para espaços destinados a estudo. As celas são coletivas e não oferecem condição de estudo e, por isso, geralmente os alunos são levados para salas de aula ou bibliotecas. É preciso que o material didático tenha sido impresso previamente e entregue à direção antes do início de cada módulo. Caso exista um laboratório de informática disponível, o material digital pode ser utilizado sem a necessidade de acesso à internet.

Nos presídios federais, os discentes recebem o material em suas celas, que são individuais. Além do material didático, o aluno deve receber o calendário letivo para que possa cumprir

os prazos. Nesses presídios, o acesso aos alunos não é frequente e, por isso, no início de cada semestre, deve haver um momento de diálogo para apresentação do cronograma de disciplinas, da realização das avaliações e recuperação.

Apresentadas as realidades dos docentes, trataremos das práticas que compõem a organização de uma ação docente em um cenário de reclusão. Nossa experiência recebeu a chancela da prática, assim pode ser um caminho para iniciar um trabalho para novas realidades educacionais em atividades de ressocialização, a seguir as ações desenvolvidas:

I. OFICINAS PEDAGÓGICAS

Para os alunos em regime fechado, é fundamental que ao final de cada módulo, sejam realizadas aulas de revisão ou oficinas pedagógicas das disciplinas de cada módulo, com objetivo de sanar questionamentos e consolidar o conteúdo estudado ao longo do período de estudo individualizado. Para aqueles estudantes de presídios estaduais que apresentam bom comportamento, é possível solicitar à justiça a autorização de escolta para que participem de oficinas nas instalações do IFRN ou nos Polos presenciais mais próximos. O pedido deve ser feito com 30 dias de antecedência, por meio de ofício, que deve ser encaminhado pela Direção Geral do campus à Vara de Execução Penal, que providenciará junto à direção prisional a estrutura necessária para a escolta e segurança da atividade.

oficinas pedagógicas



[2]



[3]



[4]

[2] Aula prática em laboratório da disciplina Química Experimental.

[3] Oficina de Metodologia Científica e Tecnológica para elaboração de Projetos de Pesquisa.

[4] Aula demonstrativa e revisão de Química Experimental no PFMOS.

Imagens do acervo do Grupo de Estudos de Educação Prisional no IFRN (NEEP/IFRN).

Nos presídios federais não é permitida a saída de alunos para atividades pedagógicas e, por isso, é necessário que ocorra a realização de revisão ou oficina pedagógica dentro das instalações do próprio presídio. É importante o planejamento prévio das oficinas, em virtude da necessidade de uso de equipamentos ou material eletrônico, perfurocortante, substâncias químicas, etc. Cada situação é analisada individualmente e o pedido para realização da oficina deve ser destinado previamente ao setor pedagógico e de segurança para que sejam avaliadas as possibilidades.

Na experiência do IFRN com a Penitenciária Federal de Mossoró (PFMOS), além de aulas tradicionais, foi possível a realização de uma aula de Química experimental, com a organização de um pequeno laboratório de química, com substâncias químicas inofensivas e material de laboratório de plástico. Na aula demonstrativa, realizada pelo mesmo professor-formador da disciplina, os alunos assistiram a produção de soluções diversas, a análise de macropartículas e a nomenclatura de instrumentos básicos de laboratório.

II. MATERIAL DIDÁTICO, ESTUDO DIRIGIDO, EXERCÍCIOS E AVALIAÇÕES

O material didático das disciplinas deve ser impresso previamente ao início de cada semestre letivo. É preciso considerar que cada presídio possui protocolos de segurança e regras acerca do uso de material didático ou livros. Nos presídios estaduais, o material pode ser impresso e

encadernado em espiral de plástico. Nos presídios federais, o material deve ser impresso no formato brochura, com capa flexível e com lateral costurada ou colada.

Junto ao calendário acadêmico, deve ser entregue um roteiro de estudos, com mensagem do docente apresentando a disciplina, ementa, os objetivos, a metodologia de estudos e a avaliação que será realizada no final do curso. Anexado ao roteiro de estudos é importante que seja entregue uma lista de exercícios que contemple todo o conteúdo da disciplina.

No tocante ao processo avaliativo de cada disciplina, as avaliações devem estar prontas para serem aplicadas no período exato estabelecido no cronograma construído no início do semestre letivo. Todo o material deve ser enviado 10 dias antes para a equipe pedagógica do presídio para que sejam realizadas impressões e que o curso da disciplina contemple o prazo estabelecido. As avaliações devem contemplar rigorosamente o conteúdo do material didático e não podem fazer menção a nenhuma informação que exija acesso ao mundo virtual/ da internet ou televisão, pois são realidades distantes do contexto do apenado. Geralmente, a estrutura da avaliação final possui 8 questões objetivas e 2 questões discursivas.

É importante destacar que o material didático entregue ao aluno privado de liberdade e com restrições à comunicação e internet, é produzido para a oferta de alunos regulares e que possuem muitas vezes indicação de leituras, weblinks ou artigos ou filmes. Desta forma, é necessário

que no planejamento junto aos professores, seja solicitado que o roteiro de estudo deixe claro essa especificidade e necessidade de compreensão por parte dos alunos privados de liberdade. E quando necessário, seja impresso ainda um material para estudo complementar.

As avaliações finais de cada disciplina devem ser digitalizadas pelas equipes pedagógicas de cada unidade prisional e enviadas por correio eletrônico para a coordenação do curso, que encaminhará para os professores. Os professores devem corrigir as avaliações e devolver aos alunos em um prazo de 15 a 20 dias, como forma de garantir tempo hábil para novos estudos de revisão e realização da avaliação de recuperação.

III. TRABALHOS E OUTRAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Todas as atividades solicitadas pelos professores aos alunos privados de liberdade devem considerar a impossibilidade de acesso a recursos tecnológicos e internet. Para que possam ser realizados, os docentes devem disponibilizar em forma digital ou impressa, o referencial bibliográfico para a pesquisa. Nos presídios estaduais com espaços destinados aos estudos, é possível ainda o uso de internet (verificar equipe pedagógica) sob monitoramento, televisão, DVD player, Datashow (multimídia) e equipamento de som. Nos presídios federais, existe recurso tecnológico apenas para uso docente nos momentos da oficina pedagógica, desde que solicitada previamente.

IV. PROJETOS INTEGRADORES E SEMINÁRIOS

Os projetos integradores e seminários são componentes curriculares obrigatórios e devem ser desenvolvidos de modo a não perderem o sentido de sua existência na formação dos alunos, bem como serem adaptados às condições de cada estabelecimento prisional. A integração entre conhecimentos teóricos e práticos de diversas disciplinas contribui para a formação de excelência do estudante.

Para realização dos projetos integradores, os alunos devem ter acesso a um momento introdutório presencial, com orientações sobre a construção de uma proposta de intervenção no contexto em que vivem. É necessário pedir orientação à equipe pedagógica do presídio e/ou a um profissional conhecedor do contexto prisional para que oriente acerca da proposta de intervenção. É possível direcionar as propostas dos alunos

Os cursos de graduação possuem algumas características em comum na sua organização didática. A principal delas é a integração dos diversos saberes em uma atividade chamada “Projeto Integrador”. Nessa organização, os alunos produzem um trabalho, ao final do semestre, que inter-relacionem conteúdos de, pelo menos, duas disciplinas. Dessa forma, apontamos como uma prática que deve ser adaptada para cada realidade dos espaços educacionais nos presídios.

projetos integradores e seminários



[5] Banca de seminário e avaliação do Projeto Integrador 1, realizada no CPEAMN.

[6] Orientação de Projeto Integrador 1 no CPEAMN.

[7] Seminário de apresentação e avaliação do Projeto Integrador 1, realizado no IFRN - Mossoró-RN.

[8] Orientação do Projeto Integrador 1 na PFMOS.

Imagens do acervo do Grupo de Estudos de Educação Prisional no IFRN (NEEP/IFRN).

de acordo com os cursos que estão vinculados e ao final deverá ser feita a apresentação para uma banca avaliadora.

Os seminários curriculares devem ser desenvolvidos dentro do calendário letivo e de maneira semelhante aos Projetos Integradores. O aluno deve ter um momento presencial introdutório, o material de estudo, acompanhamento pela equipe pedagógica e do professor da disciplina e ao final, deverá ser realizada a apresentação para o docente das disciplinas e outros estudantes, quando possível.

V. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares são componentes curriculares obrigatórios. São consideradas atividades complementares todas as ações destinadas à formação discente que não sejam previstas na estrutura curricular do curso. Dessa forma, é indispensável a realização de reuniões no início de cada semestre (seminário de integração), aulas inaugurais, oficinas pedagógicas, leitura e escrita de redações ligadas às temáticas das disciplinas e dos cursos. Para alunos de estabelecimentos prisionais estaduais que tiverem acesso à internet, será permitido a realização de cursos, na modalidade EaD, promovidos por IES, certificadas, e que contemplem temáticas ligadas ao curso, conforme autorização das coordenações de curso e colegiado.

A REDE DE PARCEIROS

A implementação e efetivação da educação prisional depende da articulação junto a diversos parceiros. A atuação de cada um deles é limitada e pontual, mas quando chamados a colaborar em rede, garantem a realização de ações que sozinho não poderiam trilhar. Dessa forma, todos os envolvidos na promoção da oferta da Educação Prisional devem celebrar um Acordo de Cooperação, cujas responsabilidades são delimitadas e as funções distribuídas formalmente. A formalização do Acordo de Cooperação deve ser invocada pela instituição educacional que garantirá a oferta junto ao Poder Judiciário, secretarias de governo, Conselhos e ONGs que tenham possibilidade de atuação. O Acordo de Cooperação deve ter a vigência mínima do tempo de curso e poderá ser renovada pelo tempo que se fizer necessário.

A rede de parceiros, estabelecida pelo IFRN, aponta que as instituições apresentadas entendem a importância do trabalho. Entretanto, as outras realidades, da educação prisional, podem estabelecer as mais diversas parceiras para buscar apoio e estreitar laços de colaboração para um maior alcance das ações educativas.

Listamos abaixo os principais parceiros na oferta da educação prisional:



UNIDADES PRISIONAIS



VARA DE EXECUÇÃO PENAL



IFRN



**SEAP RN
SEEC RN**



UAB



CONSELHOS

a) Direção da Unidade Prisional

O envolvimento e a colaboração da direção da unidade prisional se faz imprescindível no sentido de ser essa instância a responsável pela autorização da oferta da educação na direção prisional. A partir de uma decisão da gestão de cada unidade, é criado um espaço para estudo, escolas, salas de aula, biblioteca ou até laboratório de informática para uso de professores e estudantes privados de liberdade.

A direção de cada unidade deve ser mantida atualizada com relação às atividades desenvolvidas, pois é ela que garante a logística de saída de alunos das celas para os espaços de estudos com também a escolha para atividades educacionais fora do presídio. Os setores de Assistência Social e Educacional são fundamentais para a execução da educação no presídio. Eles podem contribuir

na articulação das demandas dos apenados, na impressão de material didáticos, na solicitação de documentos escolares, etc.

b) Vara de Execução Penal

A Vara de Execução Penal de cada município/região é responsável pela execução da pena do estudante privado de liberdade. Ela pode ser provocada a contribuir com o acompanhamento do curso, com a autorização para participação de atividades fora da unidade prisional, com a garantia de escoltas e insumos necessários aos estudos dos alunos. Há ainda a possibilidade de aquisição pelas Varas, de equipamentos e material didático com recursos das penas pecuniárias ou do fundo penitenciário.

c) IFRN

O instituto Federal foi responsável pela execução da oferta educacional, disponibilizando sua estrutura física, transporte para servidores e equipes multidisciplinares, além da logística e articulação entre as diversas instituições. Assim, estabelecendo um suporte técnico, pedagógico e recursos humanos.

d) Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Administração Penitenciária

A secretaria de Estado da educação pode ser parceira na oferta de educação, colaborando na construção ou reforma de espaços de estudos, na aquisição de material didático ou na indicação de professores ou técnicos educacionais que contribuam com a oferta.

e) Universidade Aberta do Brasil – UAB

Na primeira oferta de educação superior prisional do IFRN, a UAB foi responsável pelo fomento de toda a oferta, garantindo objetivamente o pagamento de professores-formadores, colaboradores para as oficinas, diárias para viagens e impressão de material didático dos alunos privados de liberdade. Instituição foi determinante para que todo o projeto viabilizado e recebesse uma execução satisfatória.

f) Conselho da comunidade e demais conselhos

Os Conselhos são organizações fundamentais no desenvolvimento da oferta de educação nas unidades prisionais. Eles acompanham e fiscalizam a implementação da oferta e do Acordo de Cooperação. São responsáveis pela provocação junto ao Ministério Público no caso de interrupção ou descumprimento de alguma responsabilidade firmada no Acordo.

SOBRE O GRUPO ESTUDO E PESQUISA DE EDUCAÇÃO PRISIONAL

O grupo que tem desenvolvido Estudos de Educação Prisional no IFRN (NEEP/IFRN) é um grupo que se organiza em 2017, a partir da experiência de inclusão de alunos apenados no Ensino Superior. Ele se torna efetivo diante da necessidade de reunir pessoas para operacionalizar a Educação Prisional, que começava a nascer no IFRN. Desde então, temos desenvolvido projetos de pesquisa e implementado novos projetos de Educação Prisional na instituição de ensino.

A questão central que tem orientado o trabalho é desenvolver pesquisas que lancem luz acerca de como ofertar o direito, ao privado de liberdade, de acessar o Ensino Superior e também garantir sua permanência e êxito. Ao longo desses três anos de trabalhos o grupo, mesmo em fase embrionária, já desenvolveu dois projetos de pesquisa:

- *Educação à distância e a inclusão de jovens e adultos apenados no Ensino Superior experienciada no IFRN;*
- *"Privados de liberdade no Ensino Superior à Distância no IFRN: que práticas pedagógicas?"*

A partir dessas pesquisas o grupo construiu o Curso de formação inicial e continuada para professores que atuam no sistema prisional e este Manual.

Em 2020 estamos com um novo projeto aprovado, "Perspectivas de discentes privados de liberdade: uma análise sobre o que pensam e o que dizem esses alunos".

Grupo de Estudos de Educação prisional



[9] Entrevista com estudantes para acompanhamento do processo educacional.

[10] Entrevista com Equipe pedagógica das Unidades Prisionais.

[11] Roda de conversa com educadores do Sistema Prisional.

[12] Reunião de estudo e planejamento.

Imagens do acervo do Grupo de Estudos de Educação Prisional no IFRN (NEEP/IFRN).

LEITURAS FUNDAMENTAIS

Levando em consideração nossas vivências e experiências no âmbito da oferta e das pesquisas, formações e estudos sobre o sistema prisional, trazemos aqui algumas sugestões de leitura que nos inspiraram e foram basilares no processo de construção do atendimento aos alunos privados de liberdade, como também subsidiaram a construção de artigos, documentos e também deste manual.

Entendemos que toda prática pedagógica deve ser sustentada por uma concepção teórica que lança luz sobre caminhos a seguir. As referências que apresentamos a seguir nos sinalizaram com orientações que nos ajudaram no percurso, proporcionando ricas reflexões e nos empoderando do saber acerca da Educação nas prisões, dessa forma mobilizando a construção da experiência que relatamos.



FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: nascimento da prisão. Trad. Lúcia M. Ponde Vassalo. Petrópolis: Vozes, 1987.

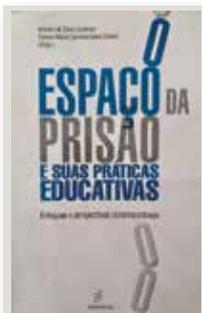
O Francês Michel Foucault, pensador e filósofo, busca analisar as mudanças nas sociedades principalmente a francesa que ao longo dos séculos tem seus valores e costumes transformados em toda as esferas sociais. O livro é dividido em quatro partes ("Suplício", "Punição", "Disciplina" e "Prisão"). Foucault narra as mudanças do paradigma com relação ao criminoso, abordando a temática dos reformadores dos séculos XVIII e XIX, destaca o surgimento das prisões como forma de manutenção da lei e ordem. Aborda o poder e conhecimento apontando-os como ferramenta de controle social e mudanças dos meios corretivos pelas entidades estatais e governantes. Observa ainda que embora a forma de sanção venha se modificando ao longo dos séculos o sistema penal permanece desumano. É uma obra clássica da Sociologia Jurídica e fundamental para compreensão do sentido da pena e da punição.



FRAGA, Paulo Cesar Pontes; LAWALL, Janaína S.; MARTINS, Rogéria (orgs). Educação na prisão: uma conversa para educadores no sistema prisional. Rio de Janeiro: Gramma Editora, 2018.

Esta publicação é uma cartilha cujo conteúdo aborda a educação prisional no sistema Estadual de Minas Gerais, apontando a majoração das dificuldades que o educador pode

sofrer por não ser preparado com relação às especificidades da Educação na prisão. Relata ainda a situações do dia a dia na cela de aula, como se posicionar, administrar as situações problemas que venham a surgir ou mesmo evitá-las. Também ressalta o sentimento de exclusão que os alunos têm com relação à sociedade que vivem, bem como aponta metodologias que podem ser utilizadas de modo a viabilizar uma formação com uso de métodos contemporâneos que estimulam o interesse e o conhecimento dos apenados privados de liberdade, aproximando-o assim de uma condição mais favorável à transformação, liberdade e ressocialização desse sujeito.



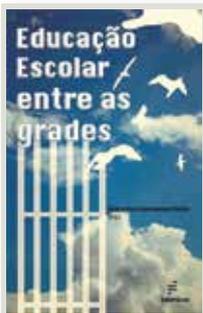
LOURENÇO, Arlindo da Silva; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. (org).O espaço da prisão e suas práticas educativas. Enfoques e perspectivas. São Carlos: EdUFSCar, 2011.

Os autores dessa obra reúnem estudos de diferentes pesquisadores e estudiosos, sobre o tema Educação Prisional , onde seus desafios e especificidades são destacados, defendendo a importância de compreender o contexto prisional, focada na proposta de levar os leitores a reflexão sobre mudanças necessárias à assistência educacional nos presídios de modo a ressignificar a educação nas prisões promovendo um educar significativo, humanizado e reintegrador que proporcione ao estudante privado de liberdade um entendimento e visão de mundo que o liberte.



SANT'ANNA, Sebastião Cesar Meirelles. Educação prisional e as influências da Memória Social. Curitiba: Prismas, 2017.

Nessa obra o autor enfoca a questão das diferenças de classes apontando os elementos econômicos e políticos a influência desses componentes no sistema educacional, dando ênfase a educação prisional, a exclusão de classes, fatos analisados pelo estudo da Memória Social e sua influência nos sujeitos. Defende a necessidade de um currículo voltado para as especificidades dessa modalidade de educação, onde a vivência e história de vida dos apenados seja respeitada e assim possa contribuir para reinserção social do aluno privado de liberdade



LEME, José Antonio Gonçalves. A Cella de Aula: tirando a pena com letras. Uma reflexão sobre o sentido da educação escolar nos presídios. In: ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (org.). Educação escolar entre as grades. São Carlos: EduFSCar, 2007.

O objetivo deste trabalho é investigar os significados atribuídos à educação escolar pelos prisioneiros. E à educação prisional, que é uma educação específica, pois acontece em um contexto particular. Para tal propósito, o autor escolhe a “cela de aula” e seus atores, os alunos, como principais interlocutores. Busca analisar os sentidos conferidos a essa

educação que, não só não é neutra, como é parte integrante do confronto entre a subjugação e a resistência dos prisioneiros. Lança um olhar sobre quem resiste às privações e se adapta a uma nova forma de convívio.

LEGISLAÇÕES

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

BRASIL. Lei de Execução Penal (nº 7.210/1984) prevê a educação escolar no sistema prisional. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm.

BRASIL. Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011. Altera a Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), que dispõe sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Diário Oficial da União, Brasília, 30 de junho de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm.

BRASIL. Decreto Nº 7.626, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011. Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7626.htm

REFERÊNCIAS

BOIAGO, Daiane Letícia. Políticas públicas internacionais e nacionais para a educação em estabelecimentos penais a partir de 1990: regulação social no contexto da crise estrutural do capital. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Maringá. 2013.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 08 jul. 2019.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 08 jul. 2019.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. 1984. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L7210.htm>. Acesso em: 10 jul. 2019.

BRASIL. Código Penal. Brasília, 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 jul. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen. 2016. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em: 7 jul. 2019

DANTAS, Antonia Zélia de Assis (Org.). Educação de jovens e adultos no espaço prisional: encontro de diferentes olhares. João Pessoa: Ideia, 2015.

SANTOS, Thandara (org.) et al. Levantamento nacional de informações penitenciárias: INFOPEN. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2017.

FERREIRA, M. M. et al. Educação a distância para sistemas prisionais: um estudo sobre a implementação da EaD na escola da prisão. Em Rede - Revista de Educação a Distância, Porto Alegre, Rs, Brasil. v.5, n.3. Disponível em: <https://www.aunirede.org.br/revista/index.php/emrede/article/view/385>. Acesso em: 10 jul. 2019.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Trad. Lígia M. Ponde Vassalo. Petrópolis: Vozes, 1987.

KOTSCHO, Roberto. Paulo Freire, Frei Betto: essa escola chamada vida. 14. ed. São Paulo: Ática, 2003.

LAWAL, Janaina S; FRAGA, Paulo; MARTINS, Rogéria (org.). Educação na prisão: uma conversa para educadores no sistema prisional. Rio de Janeiro: Gramma, 2018.

LEME, J. A. G. A cela de aula: tirando a pena com letras: uma reflexão sobre o sentido da educação escolar nos presídios. In: LEME, J. A. G. Educação escolar entre as grades. São Carlos: EdUFSCar, 2007

MELGARÉ, Plínio. Dignidade da pessoa humana. Malheiros, São Paulo, 2010.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. O papel da escola na prisão: saberes e experiências de alunos e professores. Childhood & philosophy, Rio de Janeiro, v. 7, n.14, jul. -Dez 2011, p. 271-297.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano; LOURENÇO, Arlindo da Silva (Org.). O Espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas. São Carlos: EdUFSCar, 2011.

RUSCHE, J.R. (Org.). Educação de adultos presos: uma proposta metodológica. São Paulo: FUNAP, 1995.

SANTOS, B. S. Para uma sociologia das ausências e das emergências. Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 63, p. 237-280, 2002.

SANTOS, Fernanda Marsaro dos (Org). Educação nas prisões. 1. ed. Jundiaí: Paco, 2019.

SILVA, Maria da Conceição Valença; Pimentel, Eliane (Org). Educação em prisões: princípios, políticas públicas e práticas educativas. Curitiba: CV, 2018.

REALIZAÇÃO



**INSTITUTO
FEDERAL**

Rio Grande do Norte
Campus Natal – Zona Leste